



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0092/2023

Em, 23 de março de 2023

CRIA O PROGRAMA DE PLATAFORMA DIGITAL PARA OFERECER CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o programa de plataforma digital para oferecer curso básico de informática para os alunos da rede pública de ensino no Município de Cabo Frio.

Parágrafo Único. O programa destina-se ao atendimento dos alunos da rede municipal e estadual (matriculados em unidades de Cabo Frio) com faixa etária de 13 aos 17 anos de idade interessados em aprender sobre informática, principalmente quanto aos programas de Windows, Word, Excel e PowerPoint.

Art. 2º Compreende o 1º semestre o período de fevereiro a junho; e o 2º semestre o período de agosto a dezembro.

Parágrafo Único. Serão ofertadas 100 (cem) vagas por semestre.

Art. 3º Serão definidos pelo Poder Executivo os critérios para o cadastramento dos alunos interessados no curso básico de informática.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a firmar convênios que visam a cooperação técnica ou financeira com entidades de direito público ou privado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de março de 2023.

ADEIR NOVAES
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA:

A inclusão digital nas escolas possui diversos benefícios para alunos e professores, que são os protagonistas do processo de aprendizagem. Um destaque importante é o aumento do engajamento dos estudantes durante as aulas. Afinal, a tecnologia é atraente e algo muito comum no cotidiano dos alunos, por isso usar recursos que possibilitam a inclusão digital nas escolas pode ser extremamente motivador. O segundo benefício proporcionado pela inclusão digital nas escolas é o desenvolvimento de habilidades ligadas à criatividade.

Este programa na rede de ensino pode proporcionar um espaço de aprendizagem lúdico e dinâmico com participação ativa dos alunos. Além disso, as instituições de ensino devem ensinar o uso saudável e consciente da internet e dos equipamentos.

A informática na escola proporciona ao estudante acesso a recursos tecnológicos nas aulas, vislumbrando o conhecimento de forma mais criativa, interdisciplinar e motivadora.

É importante que as escolas tenham computadores com softwares didáticos, programas básicos e acesso à internet para que os alunos possam complementar sua aprendizagem. Desse modo, os professores devem estar preparados para orientá-los nas atividades e aproveitar esses recursos tecnológicos da melhor forma. Assim, eles poderão desenvolver o raciocínio, a criatividade e construir o conhecimento da maneira mais eficiente.

Sendo assim, é de suma importância a aprovação do presente Projeto de Lei.